

EM nº 00509/2023 MCOM

Brasília, 5 de Setembro de 2023

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

Tratam-se os autos de outorga de permissão para a execução do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Cristóvão, estado de Sergipe, objeto da Concorrência nº 50/2010-SSR/MC, deferida à licitante GR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.978.874/0001-34.

A Comissão Permanente de Licitação de Serviços de Radiodifusão, constituída pela Portaria nº 223, de 6 de junho de 2011, publicada no Diário Oficial da União do dia 7, e suas alterações, depois de analisar a documentação de habilitação e as propostas técnica e de preço pela outorga das entidades proponentes, com observância à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e na legislação específica de radiodifusão, concluiu que a GR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., processo nº 53000.041580/2010-31, obteve a maior pontuação do valor ponderado, nos termos estabelecidos pelo Edital, tornando-se assim a vencedora da Concorrência. Essa conclusão foi inclusive chancelada pela Consultoria Jurídica atuante nesta Pasta, conforme ato da mesma Comissão, homologado pelo Despacho nº 1.077/2018/SEI-MC, datado em 7 de junho de 2018, publicado no Diário Oficial da União de 12 de junho de 2018.

Ato contínuo, considerando os termos do art. 6º, parágrafo 2º, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, foi elaborada a Portaria nº 3.396/2018/SEI-MC, que fora publicada no Diário Oficial da União em 11 de julho de 2018, que outorgou permissão à licitante GR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA., para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Cristóvão, estado de Sergipe.

Contudo, de acordo com o §3º, do art. 223, da Constituição Federal de 1988, o ato de outorga somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Portanto, solicito que seja encaminhado o referido ato outorga com cópia do processo em comento à Casa Legislativa para prosseguimento do feito.

Respeitosamente,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19d94a0d-51b4-44c3-8549-05686488af72>

19d94a0d-51b4-44c3-8549-05686488af72

19d94a0d-51b4-44c3-8549-05686488af72

Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/19d94a0d-51b4-44c3-8549-05686488af72>